PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA
Santa Mônica - Estado do Paraná
CNPJ 95.641.916/0001-37
Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000
Fone/Fax (44) 3455-1107 - E-mail: prefeitura@santamonica.pr.gov.br

LEI Nº 114/2022

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLANTAR O PROJETO DE DISTRIBUIÇÃO DE KIT ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, dentro do orçamento anual e nas rubricas próprias da Secretária Municipal de Educação, a implementar o projeto de distribuição gratuita de kit escolar aos alunos devidamente matriculados na rede pública municipal de ensino.

Parágrafo Único – Fica desde já sugeridos que os kits contemplem os seguintes produtos:

- 02 (duas) camisetas de manga curta;
- 01 (uma) camiseta de manga longa;
- 02 (duas) bermudas (meninos); OU short-saia (meninas);
- 01 (um) agasalho composto de jaqueta e calça; e
- 01 (uma) Mochila Pequena com os seguintes itens:
- 03 (três) lápis preto nº 2;
- 02 (duas) borrachas branca;
- 02 (dois) cadernos brochura;
- 02 (dois) cadernos brochurinha;
- 01 (uma) caixa de lápis de colorir com 12 unidades;
- 01 (uma) régua de 20 cm; e

- 01 (uma) bolsinha com zíper (para lápis/caneta, borracha).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar a presente lei no prazo de até 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Mônica-PR, 12 de Maio de 2022.

LUAN GUSTAVO FRAZATTO:06060403905
Assinado de forma digital por LUAN GUSTAVO FRAZATTO:06060403905
Dados: 2022.07.13 14:18:00 -03'00'

LUAN GUSTAVO FRAZATTO
Prefeito Municipal